

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 3499/74 (Reautuado em 16/08/82)

INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS GIL

ASSUNTO : Alteração de categoria docente -
I.M.E.S. de São Caetano do Sul

RELATOR : Cons° Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE N° 1161/84 -CTG- APROVADO EM 01/08/84

1. HISTÓRICO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul encaminhou a este Colegiado solicitação de reclassificação da categoria docente para Professor III de Antônio Carlos Gil que, através do Parecer CEE n°2028/80 havia sido aprovado, também por reclassificação, para ministrar a disciplina Metodologia e Técnicas de Pesquisa, do seu Curso de Ciências políticas e Sociais, junto ao Departamento de Ciências Sociais. A aprovação inicial do interessado para as funções em questão fez-se através do Parecer CEE N°723/75, na categoria à época, de Instrutor.

A presente solicitação embasa-se na obtenção, pelo indicado, do título de Doutor em Ciências.

2. FUNDAÇÃO:

De plano, pela pertinência, reproduz-se o seguinte trecho da Fundamentação do anteriormente citado Parecer CEE n° 2028/80, da lavra do nobre Cons° Eurípedes Malavolta:

"A Escola de Sociologia e Política de São Paulo foi fundada em 1.933 e obteve reconhecimento como "Instituto Complementar" da Universidade de São Paulo. Funciona há quase 30 anos sem interrupção e, em seu Curso de pós-graduação, teve professores de gabarito e formou turmas de profissionais que, hoje, ocupam relevantes funções em atividades sócio-econômicas no País" (fls. 58).

Antecedendo este Relator na análise do atual pedido, o Cons° Eurípedes Malavolta baixou os autos em diligência para juntada de cópia de sua tese "O psicólogo e sua Ideologia" e da lista de disciplinas cursadas em seu programa de doutoramento, com programas, carga horária e titulações dos docentes responsáveis (fls. 71).

Por nós ratificado o pedido de diligência, foi finalmente cumprida, a mesma, nos termos do requerido, tendo sido juntada cópia da tese, da relação das disciplinas e de docentes orientadores.

Assim, considera-se aplicável também nesta oportunidade o art. 7º da Deliberação 05/80.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se, em caráter excepcional, a reclassificação de Antônio Carlos Gil para a categoria de Professor III, no lecionamento da disciplina Metodologia e Técnicas de Pesquisa, no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 19 de junho de 1.984

a) Consº Roberto Vicente Calheiros - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Paulo Gomes Romeo e Jessen Vidal.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27.6.84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE